



25 de agosto de 2004  
108/2004-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Revogado Pelo Ofício Circular nº 004-2023-VPC, de 28 de abril de 2023

Ref.: **Tarifação – Redução do Custo das Taxas de Emolumentos e Registro.**

Prezados Senhores,

Comunicamos que, em atendimento à sugestão da Câmara Consultiva de Ativos Financeiros, no dia 30/08/2004 a BM&F implementará alteração no valor das taxas de emolumentos e registro das operações estruturadas de volatilidade.

O custo dessas taxas para as operações de volatilidade, atualmente igual ao do contrato futuro, passa a ser igual ao das opções. Tal medida implicará redução da ordem de 70% nesse custo para as Operações Estruturadas de Volatilidade de Taxa de Câmbio (VTC), de Ibovespa (VOI), de Taxa de Juro *Spot* (VID) e de Taxa de Juro *Forward* em Reais (VTF), operações normais e *day trade*.

São consideradas *day trade*, para efeito de cobrança do custo, apenas a compra e a venda de operações estruturadas. Dessa forma, operações envolvendo futuro ou opção e operação estruturada de volatilidade não serão levadas em conta para esse fim.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Vânia, Luiz Fernando, Ernani e Deborah) e da Câmara de Derivativos (Nestor, Cícero, Radislau e Kalé) e com o Escritório Rio (Galvão).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP  
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970